



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Estudo e análise para implantação de sistema digital oficial para agendamento das quadras, ginásios e campos públicos municipais, garantindo transparência, igualdade e uso ordenado das instalações esportivas.

CONSIDERANDO que, o esporte e o lazer são direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal e dever do Estado, cabendo aos Municípios fomentarem práticas desportivas formais e não formais (art. 217 CF);

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica Municipal conferem ao Município competência para legislar e atuar sobre assuntos de interesse local, inclusive a gestão de bens e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO o diagnóstico técnico e os registros de munícipes indicando desigualdade no atual sistema manual de agendamento, que exige comparecimento presencial para reserva de horários;

CONSIDERANDO que a Prefeitura já dispõe de ambiente digital funcional para agendamento de serviços públicos utilizado por secretarias como SEPLAN e Gabinete Central, permitindo apenas a criação da extensão /SEQUAV, sem necessidade de nova despesa ou contratação de sistema;

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente, o estudo e análise para implantação de agendamento “online”, com as seguintes sugestões:

1. Cadastro individual de usuários, com login e CPF, respeitando a LGPD;
2. Sistema de rodízio semanal, limitando o agendamento de cada pessoa a dois horários por semana, com prioridade para quem ainda não utilizou o espaço;
3. Critérios de uso híbrido (digital e presencial) para munícipes sem acesso à internet;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

4. Liberação da agenda às quartas-feiras, em horário predefinido, com diferenciação de modalidades (ex.: sábado – vôlei, domingo – basquete), conforme a demanda e capacidade das unidades;

5. Canal formal de reclamações e acompanhamento via Central 156, com prazo de resposta de até 20 dias;

6. Responsabilidade do Assistente da Unidade Esportiva pela gestão local dos agendamentos e pelo registro das ocorrências, dentro das atribuições legais já previstas;

S/S., 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO MARQUES

Vereador

A



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003400330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003400330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em **11/11/2025 15:48**

Checksum: **B62108A66204582A1E58C72E8193101732AF1A7252C7D0D08C488B9F2DEE2EC3**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003400330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.